

FAQ's SIGIC – Sistema Informático de Gestão de Inscritos para Cirurgia

1. O que é o SIGIC?

O SIGIC nasceu como a procura de uma resposta distinta ao problema decorrente de haver um número muito significativo de utentes em espera para cirurgia.

Criado em junho de 2004, na sequência dos programas especiais de combate às listas de espera, o SIGIC veio regular toda a atividade cirúrgica programada e abarcar todas as etapas do processo de gestão do utente, desde a sua inscrição na lista cirúrgica até à conclusão do processo, após realização da cirurgia.

A informação relativa à atividade cirúrgica programada e à realizada pelos serviços de urgência é obrigatoriamente registada e transferida para o Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia (SIGLIC), que está centralizado na ACSS.

2. Quais os Objetivos do SIGIC?

Reduzir o tempo de espera;

Garantir a equidade do acesso;

Promover a eficiência global do sistema através da otimização da gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia e dos recursos afetos;

Garantir a qualidade e a transparência da informação.

3. Qual a Legislação que suporta este programa?

Portaria n.º 254/2018, de 7 de setembro

Altera a Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho, que aprova os Regulamentos e as Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS), procede à regulamentação do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), que passa a integrar o Sistema Integrado de Gestão do Acesso ao SNS (SIGA SNS), e define os preços e as condições em que se pode efetuar a remuneração da produção adicional realizada pelas equipas

Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho

Aprova os Regulamentos e as Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde, procede à regulamentação do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), que passa a integrar o Sistema Integrado de Gestão do Acesso (SIGA SNS), e define os preços e as condições em que se pode efetuar a remuneração da produção adicional

Portaria n.º 18/2016, de 8 de fevereiro

Procede à alteração do Regulamento das Tabelas de Preços a praticar para a produção adicional realizada no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia aprovado como anexo I à Portaria n.º 271/2012, de 4 de setembro.

[Portaria n.º 260-B/2015, de 24 de agosto](#)

Altera o Regulamento das Tabelas de Preços a praticar para a produção adicional realizada no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia aprovado como Anexo I à Portaria n.º 271/2012, de 4 de setembro.

[Portaria n.º 179-A/2015, de 16 de junho](#)

Aprova o Plano de Intervenção em Cirurgia (PIC).

[Portaria n.º 87/2015, de 23 de março](#)

Define os tempos máximos de resposta garantidos para todo o tipo de prestações de saúde sem carácter de urgência e publica a Carta de Direitos de Acesso.

[Portaria n.º 179/2014, de 11 de setembro](#)

Altera o anexo da [Portaria n.º 45/2008](#), de 15 de janeiro, que aprova o Regulamento do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC).

[Lei n.º 15/2014, de 21 de março](#)

Lei consolidando a legislação em matéria de direitos e deveres do utente dos serviços de saúde.

[Portaria n.º 381/2012, de 22 de novembro](#)

Primeira alteração ao Regulamento do Programa de Tratamento Cirúrgico da Obesidade, aprovado pela Portaria n.º 1454/2009, de 29 de dezembro.

[Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro](#)

Estabelece o regime jurídico das convenções que tenham por objeto a realização de prestações de saúde aos utentes do Serviço Nacional de Saúde no âmbito da rede nacional de prestação de cuidados de saúde.

[Portaria n.º 271/2012, de 4 de setembro](#)

Aprova o Regulamento e as tabelas de preços a praticar para a produção adicional realizada no âmbito do SIGIC pelas unidades prestadoras de cuidados de saúde públicas e entidades privadas e sociais e revoga a Portaria n.º 852/2009, de 7 de agosto.

[Despacho n.º 16397/2010, de 28 de outubro](#)

Criação, no âmbito da Direcção-Geral da Saúde, do Observatório Nacional de Artroplastias, com a missão de monitorizar a prática cirúrgica da artroplastia no sistema de saúde português.

[Resolução da Assembleia da República n.º 44/2010, de 21 de maio](#)

Recomenda ao Governo que adote medidas urgentes que diminuam os tempos de espera para consulta e cirurgia oncológica e que melhorem a qualidade e o acesso aos tratamentos oncológicos.

[Portaria n.º 1306/2008, de 11 de novembro](#)

Introduz adaptações no Regulamento do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia, de modo a desenvolver o programa de intervenção em oftalmologia no âmbito da atividade das cataratas e da primeira consulta de oftalmologia.

[Portaria n.º 45/2008, de 15 de janeiro](#)

Aprova o Regulamento do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC). Revoga a Portaria n.º 1450/2004, de 25 de Novembro.

[Despacho n.º 17486/2007, de 8 de agosto](#)

Cria a Comissão Nacional de Avaliação do Tratamento Cirúrgico da Obesidade.

[Despacho n.º 7079/2005, de 6 de abril](#)

Determina que para realização da produção cirúrgica no âmbito do Sistema de Gestão de Inscritos para Cirurgia do (SIGIC) os conselhos de administração podem recorrer a equipas constituídas por profissionais contratualmente vinculados à instituição.

[Despacho n.º 6263/2005, de 23 de março](#)

Determina que, para realização da produção cirúrgica no âmbito do Sistema de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), podem os conselhos de administração recorrer, para além da produção que decorre da atividade normal dos seus profissionais e que é efetuada no âmbito do seu vínculo jurídico à instituição, a equipas constituídas por profissionais contratualmente vinculados à instituição.

[Despacho n.º 24110/2004, de 23 de novembro](#)

Aprova o clausulado tipo das convenções para a prestação de cuidados de saúde no âmbito do SIGIC.

[Despacho n.º 24036/2004, de 22 de novembro](#)

Aprova a tabela de preços relativa à produção adicional convencional e ambulatoria, a realizar no âmbito do sistema integrado de gestão de inscritos para cirurgia (SIGIC), nas unidades prestadoras de cuidados de saúde públicas, do sector social e do sector privado.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2004, de 24 de junho](#)

Cria o Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC).

4. Quem elabora o regulamento interno do programa SIGIC?

Para o efeito, a [Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho](#) e segundo o disposto no n.º 9 do artigo 2.º, cabe ao Conselho de Administração da instituição estabelecer regulamento que indique a atividade passível de efetuar em produção adicional interna e estabelecer as normas que devem ser prosseguidas.

5. A quem se dirige o regulamento interno?

O regulamento interno dirige-se aos seguintes intervenientes:

- a) Conselho de Administração;
- b) Unidade Local de Gestão de Acesso (ULGA);
- c) Centros de Gestão (CG) e Direções de Serviço de todas as especialidades;
- d) Chefias de enfermagem;
- e) Serviço de Auditoria e Codificação Clínica (SACC);
- f) Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH);
- g) Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão (SPCG);
- h) Serviço de Auditoria Interna;
- i) Serviço de Gestão Financeira;
- j) Outros Serviços e pessoal interveniente.

6. Como é calculada a remuneração dos vários profissionais da equipa cirúrgica no programa SIGIC?

A referência normativa da atividade adicional consta da Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho. Ora, no Anexo II, da referida Portaria, encontra-se o Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços no âmbito de prestações realizadas em produção adicional para o SNS.

Neste trilho, o artigo 1.º consagra a produção adicional interna para consultas, cirurgias e MCDT realizada nas instituições do SNS, por equipas de profissionais, fora do horário de trabalho, e pagas por unidade de produção, independentemente do tempo afeto à mesma.

Por fim, o n.º 6 do artigo 4.º estipula que o valor a pagar às equipas por produção adicional interna é estabelecido, para cada grupo de procedimentos no regulamento aprovado pelo Conselho de Administração, tendo em conta, o preço a pagar pela produção classificável em GDH, relativo a produção adicional, correspondendo aos preços estabelecidos nas colunas O e P da tabela I do anexo III à presente portaria, podendo variar entre 35 % e 55 % desse valor.

7. Todos os enfermeiros podem fazer parte das equipas cirúrgicas afetas ao SIGIC?

1. Os acordos de produção adicional têm subjacente o envolvimento do Serviço no seu conjunto, sendo a constituição de cada equipa interveniente uma competência do Diretor de Serviço proponente, devendo justificar o número de profissionais envolvidos de cada grupo profissional.

2. Sempre que seja necessário, podem integrar a equipa profissionais de outros Serviços, sendo a constituição da mesma previamente acordada com os respetivos Diretores destes Serviços.

3. São elegíveis para a constituição das equipas todos os profissionais, independentemente do vínculo jurídico da relação de emprego, incluindo colaboradores abrangidos por protocolos de colaboração e os prestadores de serviço (em nome individual ou coletivo) sendo que neste caso não são remunerados ao valor hora pré-acordado no respetivo contrato.

8. Quais as situações em que os enfermeiros não podem integrar as equipas afetas ao SIGIC?

Não são elegíveis para integrar as equipas os colaboradores que, provisoriamente ou com carácter definitivo, se encontrem abrangidos por um dos seguintes regimes:

a) Horário Específico:

I. Estatuto de Trabalhador Estudante;

II. Parentalidade (Licença de Maternidade);

III. Parentalidade (Redução de horário/Amamentação);

IV. Isenção de trabalho por turnos (capacidade de saúde reduzida / doença crónica)

b) Usufruto de férias e ou Comissões Gratuitas de Serviço;

c) Ausência por doença ou outro motivo legal;

d) Regime de trabalho a tempo parcial;

e) Usufruto de descanso compensatório;

f) Usufruto de direito à Greve.

9. Qual o horário em que o programa SIGIC deve ser levado a cabo?

1. A produção adicional é uma atividade que deve ser realizada em período que não corresponda ao regime de horário normal dos profissionais participantes.

2. A informação neste domínio, alcança-se da seguinte forma:

a) No início e no fim do tempo respeitante a esta atividade, todos os profissionais devem efetuar o registo biométrico.

b) O registo biométrico deverá ser efetuado no terminal existente no local mais próximo da realização da atividade, admitindo-se a possibilidade de ser utilizado outro nas unidades hospitalares que não possuem nesse local o respetivo terminal;

c) Não é permitido ao profissional alterar o horário normal de trabalho com o

intuito de obter disponibilidade para a atividade adicional, exceto devidamente autorizado pelo Vogal do Conselho de Administração com responsabilidades no grupo profissional respetivo após parecer do Diretor de Serviço e respetivo Centro de Gestão.

3. A sobreposição da atividade adicional com o horário normal do profissional, determina a impossibilidade de atribuir qualquer contrapartida económica sobre eventuais atos realizados pelo mesmo.

4. A inexistência de registo biométrico implica o não pagamento imediato da contrapartida económica, podendo este impedimento ser ultrapassado por decisão do CA. Para tal, deverá ser solicitado ao CA por ofício o pagamento em suspenso, apresentando os intervenientes a devida justificação.

10. Se me encontrar de greve sou obrigado a efetuar cirurgia adicional - SIGIC?

Não. Como já referido anteriormente (ponto 8, alínea f) o usufruto de direito á greve sobrepõe-se à obrigatoriedade de cumprir com a cirurgia adicional.